

A Educação Médica e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos no Brasil

Medical Education and the National Plan for Human Rights Education in Brazil

Sergio Rego¹

O tema educação em direitos humanos ganhou grande relevância no mundo especialmente a partir da última década do século 20 e do início do século 21, época denominada pela ONU como a “década da educação em direitos humanos da ONU”. A importância do tema já era apontada desde a proclamação da Declaração Universal de Direitos Humanos (ONU, 1948), que identificava os Direitos Humanos como um ideal a ser atingido e proclamava que a educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos humanos e das liberdades fundamentais e favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre nações e grupos raciais ou religiosos.

Esta preocupação foi reforçada pela ONU em inúmeros documentos oficiais aprovados em suas assembleias gerais e que expressam o que sintetizo como sendo a expressão mais próxima do que podemos chamar de uma moral universal. Assim, a ONU lançou, no início deste século, a proposta de um Plano Mundial de Educação em Direitos Humanos. Consonante com este cenário internacional, o governo brasileiro começou a elaborar o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) com a criação do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos em 2003. Esse Comitê, ao longo daquele ano, produziu uma primeira versão do PNEDH. Tal versão foi debatida e modificada ao longo dos anos por um grande número de especialistas e interessados em inúmeros eventos, estaduais, nacionais e internacionais. Após a consolidação de contribuições emanadas de diferentes fóruns e de uma consulta pública, o Conselho Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNE-DH) se responsabilizou pela elaboração da versão definitiva, que está disponível em <http://portal.mj.gov.br/sedh/edh/pnedhpor.pdf>.

O Plano Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH) estabeleceu, em seu terceiro item, que a educação em direitos humanos inclui “educação”, “treinamento” e “informação”. Esta distinção é crucial e demanda definir conceitualmente do que se está falando quando nos referimos à educação em um contexto que a distinga de treinamento e informação. Está claro que nesta visão mais ampla de educação estão incluídos também valores, atitudes e comportamentos.

Dentre os diversos objetivos propostos para a educação em direitos humanos, o documento internacional destaca a necessidade de promoção de entendimentos em torno de metodologias adequadas a esta missão. Em seu item 8 (p.14), alíneas “g” e “h”, o documento desenvolve ainda mais este aspecto ao especificar que as atividades educacionais, no âmbito do programa mundial, devem fazer uso de pedagogias participativas, que incluam conhecimento, análise crítica e habilidades para a ação de promoção dos direitos humanos, e promover ambientes de ensino e aprendizagem livres da miséria e do medo, que incentivem a participação, o gozo dos direitos humanos e o pleno desenvolvimento da personalidade humana.

Dessa forma, o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos aponta a utilização de pedagogias participativas e a necessidade de promover o que eu chamaria de uma indispensável transformação nos ambientes de ensino-aprendizagem que, lamentavelmente, não acontecerá senão com muito esforço e firmeza política de autoridades educacionais locais e centrais. Ou seja, o esforço concreto terá que incluir não apenas as autoridades da área educacional dos organismos centrais, como ministérios e secretarias, mas também e fundamentalmente reitores, diretores de faculdades e órgãos diretivos colegiados. Em relação ao ambiente de aprendizagem, o PMEDH preconiza que “a Educação em direitos humanos se esforça para desenvolver um ambiente onde os direitos humanos são praticados e vividos no cotidiano de toda a comunidade escolar. Assim como a aprendizagem cognitiva, a educação em direitos humanos inclui o desenvolvimento social e emocional de todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem. Um ambiente baseado em direitos respeita e promove os direitos humanos de todos os atores da escola e é caracterizado pela compreensão mútua, respeito e responsabilidade.” (p.3)

É preciso que a escola e os cenários de ensino-aprendizagem sejam espaços nos quais os princípios pedagógicos e morais citados como balizadores da proposta educacional sejam objeto de preocupação permanente. O ambiente de ensino

deve ter diretrizes claras em relação ao reconhecimento e ao respeito ao outro, que devem ser procurados em todas as atividades educativas e na própria gestão da escola. Deve estar muito claro para todos quais são os valores e princípios que a escola defende, mas ela própria deve estar aberta ao debate democrático sobre seus valores e princípios, pois, afinal, não queremos uma adesão acrítica a eles.

Não é razoável esperar que uma escola proporcione um ambiente propício ao desenvolvimento de uma consciência crítica e de respeito ao outro se ela própria não for capaz de mobilizar seu estafe docente e administrativo para que pratique essas propostas. Isto não significa apostar na ideia de que o modelo (dos docentes, dos gestores, da escola) seja o fator determinante para esta transformação, mas reconhecer sua importância como facilitador e motivador da vontade e da disposição de refletir criticamente sobre os aspectos morais de um problema.

Trazer a agenda dos direitos humanos para o campo da educação médica é um dos desafios que ficaram para o novo governo federal e para as novas autoridades do Ministério da Saúde. Para a nova diretoria da Abem e para a escola médica, há também um desafio implícito: liderar a formulação de propostas teórico-práticas para tornar a educação em direitos humanos a base da formação dos médicos.